

## LICITAÇÃO Nº. 06/2012 – CARTA CONVITE Nº. 06/2012

### 1 – PREÂMBULO

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA** situada a Avenida Dr Victor Maida, nº 563, Centro, Ibitinga, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a COMPRA DE 6000 LITROS DE COMBUSTÍVEL (4000 litros de álcool e 2000 litros de gasolina comum), conforme as especificações técnicas contidas neste Edital.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta Preço serão recebidos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situada na Avenida Dr. Victor Maida nº. 515 – Centro de Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP: 14.940-000 todos os dias das 08h às 12h30m e das 14h às 17h30, até às 14h15m (quatorze horas e quinze minutos) do dia 30 (trinta) de outubro de 2012 (dois mil e doze).

1.4. A Reunião de Abertura dos Envelopes, será realizada no Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situada na Avenida Dr. Victor Maida nº. 563 – Centro de Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP: 14.940-000, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de outubro de 2012 (dois mil e doze), iniciando-se com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e será conduzida pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal.

1.5. O edital de licitação será afixado para conhecimento e consulta, dos interessados, no quadro de aviso da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situada na Avenida Dr. Victor Maida nº. 563 – Centro de Ibitinga, Estado de São Paulo, CEP: 14.940-000, bem como no site, [WWW.camaraibitinga.sp.gov.br](http://WWW.camaraibitinga.sp.gov.br) e poderá ser retirado com antecedência mínima de 24 horas antes do dia e horário estabelecido para entrega dos Envelopes. Se retirado o edital, favor retornar pessoalmente, pelo fax (16) 3352- 7850, ou e-mail [compras@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:compras@camaraibitinga.sp.gov.br) informando a retirada do Edital e o interesse em participar da Licitação.

1.6. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta das verbas: 01 31 0009 2079 0000 – MATERIAL DE EXPEDIENTE – Categoria Econômica: 3.3.9030.00 – Material de Consumo, Natureza Econômica: 3.3.90.30.01 – Combustível e Lubrificantes Automotivos, previstas no orçamento vigente.

### 2 – OBJETO

2.1. Compra de 6000 litros de combustível, sendo 4000 litros de álcool e 2000 litros de gasolina comum, para atender as necessidades de transporte e locomoção dos membros da Câmara Municipal de Ibitinga e realização de seus serviços.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação.

3.2. A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE **REPRESENTANTE LEGAL**, **original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou cópia autenticada.

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.**

4.2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

## **5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - PREÇO**

5.1. As Propostas Preços deverão ser apresentadas em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA CARTA CONVITE Nº. 06/2012 ENVELOPE - PROPOSTA PREÇO RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE</p>
--

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – PREÇO**

6.1. A proposta – preço deverá ser apresentada igual ao “Modelo de Proposta de Preço” anexo e elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual; número do telefone e do fax, endereço eletrônico.

6.2.2. Número da Carta Convite;

6.2.3. Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do modelo de proposta de preço anexo ao presente;

6.2.4. O valor ofertado, unitário, total e valor total global, em moeda corrente nacional, pelo objeto da licitação a ser indicado conforme previsto no Anexo I – Modelo de Proposta de Preço, devendo estar incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta licitação;

6.2.5. Prazo de validade: o prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-lo, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação do certame; caso não conste expressamente da proposta, seu prazo de validade será considerado de 30 (trinta) dias;

6.2.6. Prazo de garantia: total, durante a vigência do contrato;

6.2.7. Condições de pagamento: parcelas mensais, a serem pagas até 02 (dois) dias uteis após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, do mês subsequente ao fornecimento do produto;

6.2.8. Ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. No valor ofertado, deverá estar embutida: impostos, taxas, emolumentos legais, insumos, e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, inclusive seguros se necessários, sendo de inteira responsabilidade do proponente a quitação destes;

6.4. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os por extenso.

6.5. A falta de CNPJ e/ou endereço completo, data e/ou rubrica da proposta só poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

6.6. Será desclassificado o proponente que deixar de apresentar modelo que não corresponda aos especificados.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.2. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Licitação – Carta Convite nº. 06/2012, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.3. Após o credenciamento, serão abertos, na presença dos interessados, os ENVELOPES – PROPOSTA PREÇO, contendo as propostas de preços que serão analisadas visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo classificadas as que estiverem compatíveis com as exigências do edital, e desclassificadas as restantes, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação ou que apresentem preços excessivos ou irrisórios;

7.4. No tocante aos valores às propostas serão apuradas com base no preço total global apresentado na proposta, classificadas em ordem crescente.

**7.5. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos valores de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, realizando assim as classificações das propostas.**

7.6. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor valor total global.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias corridos para apresentação de suas razões.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação do certame à licitante vencedora.

8.3. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente Homologará o procedimento e Adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o comunicado expedido pela Câmara Municipal.

9.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**9.3 No ato da assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

9.3.1. *Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão Negativa de Débito;*

9.3.2. *Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);*

9.3.3. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou, registro comercial, no caso de empresa individual;*

9.3.4. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);*

9.3.5. *Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (DECA) e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

9.3.6. *Certificado de qualidade emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;*

9.3.7. *Prova de inexistência de débitos trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

9.4. O descumprimento do disposto no item 9.3. Implicará no impedimento em assinar o termo contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas neste Edital.

## **10 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação deverá ser entregue **no posto do fornecedor** que vencer o certame licitatório, desde que esteja localizado dentro do Município de Ibitinga, mediante apresentação de requisição de compra assinada pelo responsável e pelo condutor do veículo. Só poderá ser abastecido veículo Oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

10.2. O prazo para entrega do objeto da licitação será de acordo com as necessidades da Contratante.

10.3. A licitante será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como pela integridade dos produtos fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O abastecimento será fechado mensalmente, quando será emitida a Nota Fiscal Eletrônica de compra;

11.2. O pagamento será efetuado através de cheque nominal, na Câmara Municipal ou através de cobrança bancária, 2 (dois) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que será conferida com as requisições de compra;

11.3. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

11.4. O PREÇO OFERTADO PODERÁ SER REAJUSTADO, EXCLUSIVAMENTE COM BASE NO ÍNDICE E DATA QUE VENHA A SER DIVULGADO PELO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE PARA TAL FIM, FICANDO A LICITANTE RESPONSÁVEL EM APRESENTAR CÓPIA DE DOCUMENTO COMPROVANDO O AUMENTO, PARA SER INCORPORADO NO

PROCESSO LICITATÓRIO E ADITADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONSTITUINDO-SE ESSA A ÚNICA E EXCLUSIVA FORMA DE ALTERAÇÃO DE PREÇO ADMITIDA.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, pelo descumprimento da proposta apresentada, pela não apresentação dos documentos exigidos neste Edital, pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, poderá acarretar à Licitante inadimplente, a pena de advertência e a exclusão da licitação ou rescisão contratual, ou inabilitação da mesma, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em licitações ulteriores, por prazo de 1 (um) ano e, no caso de reincidência, a suspensão temporária de participação em licitações ulteriores, por prazo não superior a dois (02) anos.

12.2. A Contratada estará sujeita as demais penalidades constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13. RECURSOS**

13.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei de Licitações, os quais deverão ser protocolados dentro do prazo legal, na Comissão de Licitações, dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

13.2. Os participantes desta licitação poderão recorrer contra qualquer ato com ela relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos para tais fins na Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações posteriores.

13.3. Para eventuais omissões do presente Edital, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8.666/03 e alterações posteriores.

## **14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

14.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

14.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal, no endereço Avenida Dr. Victor Maida nº. 515 – Centro de Ibitinga, Estado de São Paulo, no horário das 08h às 12h30 e das 14h às 17h30m, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

14.3. Integram o presente Edital:

14.3.1. Anexo I – Modelo de proposta de preço;

14.3.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

14.3.3. Anexo III – Modelo de Termo de Ciência e Notificação

Ibitinga, 17 de outubro de 2012.

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI  
Presidente da Câmara Municipal

JOANA APARECIDA PAZIAN FERREIRA  
Presidente da Comissão de Licitações

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**- Carta Convite nº. 06/2012 -**

Á CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
SR PRESIDENTE

A firma (razão social)....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., inscrição Estadual nº..... Instalada no (endereço completo).....  
Município de....., no Estado de ....., telefone,....., fax.....endereço eletrônico.....Apresenta proposta de preços para compra de combustível, em conformidade com as especificações dispostos no Edital, de acordo com a tabela abaixo:

<b>ÍTEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	2000 litros	Gasolina comum	R\$	R\$
02	4000 litros	Álcool	R\$	R\$
03	<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>			R\$

PRAZO DE VALIDADE: \_\_\_\_\_

PRAZO DE GARANTIA: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do CNPJ

**Na entrega desta proposta o fornecedor está concordando com as normas contidas no Edital.**



#### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

4.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização, perdurando até que o objeto licitado seja consumido totalmente pela Contratante.

#### **CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES**

5.1 - No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no Edital e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, suas modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas na Lei supra.

#### **CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO**

7.1 - Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da Carta Convite nº. 06/2012 e respectivos anexos.

7.2 - Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

7.3 - Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

8.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, xxxxxxxxxxxxxxxx.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



**MINUTA DE  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º. (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura).

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura).